



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: 00.005615/2023-27

Tipo de Processo: Governança: Estratégia - Gestão do Plano Tático/Operacional

Assunto: Plano Anual de Trabalho (PAT) 2024 do Confea

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Relator: Eng. Eletric. Genilson Pavão Almeida

**DECISÃO CD Nº 257/2023**

Aprova o Plano Anual de Trabalho - PAT do Confea, referente ao exercício 2024 (0850708); e determina providências.

O Conselho Diretor, em sua 11ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.005615/2023-27;

Considerando que por meio da Mensagem Eletrônica 12 (0825644), de 29 de setembro de 2023, a Gerência de Planejamento e Gestão - GPG encaminhou a seguinte comunicação aos gestores das unidades organizacionais do Confea:

Considerando o levantamento de atividades e seus custos realizado com cada unidade organizacional para a elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício 2024 (já em processo de apreciação pelas instâncias adequadas), estamos agora construindo o Plano Anual de Trabalho (PAT) do Confea, nos termos da Resolução nº 1138/2023, visando seu encaminhamento ao Conselho Diretor para apreciação até o dia 09/10.

Para tanto, consolidamos o conjunto de indicadores ou dados os quais medirão o resultado das ações (projetos ou processos de rotina) que serão desempenhadas pelas unidades em 2024 (planilha 0825643). Vale mencionar que a maior parte desses indicadores e dados não são estranhos às UOs, pois são pedidos ano a ano para a elaboração do Relatório de Gestão. Outros são sugestões a serem avaliadas.

Assim, agendamos a **sala 2** para nos reunirmos com vocês ao longo da semana que vem para:

- Validar ou revisar os indicadores sugeridos para as ações do PAT 2024, bem como seus responsáveis; e
- Identificar as entregas dos projetos que compõem o PPA 2023-2024 as quais foram executadas entre maio e setembro de 2023 (monitoramento do PPA).

O calendário sugerido é o seguinte:

	02/out	03/out	04/out	05/out	06/out
10:00 - 12:00	-	SAF, GEC, GFI, GOC, GIE, Selog, Sepro	Gabi, GRH, Sedep, Setap	SEG, GCO, Sepat, Setrp	-
		Suporte Técnico-Administrativo Infraestrutura	Direção e Liderança Suporte Técnico-Administrativo	Comunicação e Eventos Relacionamento Institucional	
14:30 - 17:30	CCSS, Audi, Cont, Ouvi, Proj, Sucon, Sujud, GDI	CEAP, SIS, GCF, GTE, GCI, GTI	SEG, GPG, GTI, Segin	CEEP, CONP, SIS, GCF, Aple, GTE, GCI, GTI	CAIS, SIS, GRI, Setar, Apar, GERS
	Controle Estratégia	Registro	Estratégia Suporte Técnico-Administrativo Tecnologia da Informação	Fiscalização Julgamento e Normatização	Direção e Liderança Relacionamento Institucional

Favor confirmar a participação pelo convite encaminhado pelo calendário do Outlook.

Em caso de impossibilidade de participar das reuniões nessas datas e horários, por favor avisem-nos para que possamos agendá-los ainda dentro desta semana.

Respeitosamente,

Observação: Caso responda esta Mensagem Eletrônica, favor indicar expressamente o Processo nº 00.005615/2023-27.

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Planilha Parâmetros para elaboração do PAT 2024 (0825643)
- E-mail GPG 0825762
- Lista de presença assinada - 02 a 09/10/2023 (0834012)
- Planilha Parâmetros\_ORÇ&PAT\_2024 (0842426)

Considerando que por meio do Despacho GPG 0842429, de 24 de outubro de 2023, a Gerência de Planejamento e Gestão - GPG encaminhou os autos concomitantemente à Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, à Gerência de Contratações - GEC, à Gerência de Comunicação - GCO, ao Setor de Relações Públicas - SETRP e ao Setor de Desenvolvimento de Pessoas - SEDEP, nos seguintes termos:

Considerando a Resolução nº 1.138/2023 que dispõe sobre o Regulamento o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea:

Art. 28. A gestão do plano de trabalho compreenderá a execução das ações, o acompanhamento de indicadores e a gestão de riscos relacionadas às metas físicas e financeiras anuais, a avaliação de resultados e a revisão do seu conteúdo.

Art. 29. O Plano de trabalho subsidiará a elaboração ou atualização anual dos planos setoriais da organização de acordo com os programas e subprogramas e a legislação específica, tais como:

- I – Plano de contratações;
- II – Plano de capacitação;
- III – Plano de comunicação;
- IV – Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI;
- V – Plano de fiscalização;
- VI – Plano de manutenção de edificações;
- VII - Plano unificado de eventos.

Considerando a conclusão do processo de elaboração do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2024 do Confea por meio do qual foram identificadas **entregas, indicadores, orçamento e responsáveis pelas macro atividades (processos ou projetos) a serem desenvolvidas no exercício 2024**, incluindo aquelas previstas no Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 (0797186),

Considerando os prazos para elaboração e/ou revisão dos supracitados planos setoriais,

Apresentamos na Planilha Parâmetros\_ORÇ&PAT\_2024 (SEI nº 0842382) as necessidades relacionadas a contratações, capacitação, comunicação, soluções de TI e realização de eventos que - identificadas pelas unidades organizacionais durante a definição dos parâmetros orçamentários e indicadores - visam subsidiar o desenvolvimento das respectivas atividades no exercício 2024

Por oportuno, esclarecemos que as necessidades das UOs, conforme descrição do processo ou projeto, encontram-se relacionadas nas colunas correspondentes da aba "Parâmetros ORÇ\_PAT 2024":

- Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- Plano de Contratações;
- Plano de Comunicação;
- Plano de Capacitação;
- Infraestrutura de Eventos.

Considerando que, na sequência, foi juntada aos autos a planilha "Plano Anual de Trabalho (PAT) 2024 (0850708);

Considerando que por meio do Relatório GPG 0851017, de 08 de novembro de 2023, a Gerência de Planejamento e Gestão - GPG juntou aos autos as seguintes informações:

#### INTRODUÇÃO

Trata o relatório da apresentação do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2024 do Confea.

#### FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração do Plano Anual de Trabalho (PAT) ocorre em atendimento ao art. 22 da Resolução nº 1.138/2023, que regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea, com vistas a orientar os colegiados e as unidades organizacionais na execução das ações e avaliação dos resultados organizacionais visando ao alcance dos objetivos definidos em sua estratégia:

Art. 22. O plano de trabalho é o instrumento de planejamento institucional que detalha as ações institucionais priorizadas para o exercício em termos de iniciativas, atividades, projetos, produtos (bens e serviços), responsáveis, prazos, etapas, insumos e custos em desdobramento das metas dos programas e subprogramas do PPA.

Parágrafo único. A elaboração do plano de trabalho será coordenada pela unidade organizacional responsável pelo planejamento a partir das diretrizes orçamentárias junto às demais unidades organizacionais responsáveis pelas funções de governança, finalidade e gestão da organização.

Ainda observa-se que o Plano Anual de Trabalho e a Proposta Orçamentária Anual são peças de planejamento inter-relacionadas de modo que o PAT identifica as ações (processos e projetos) e indicadores e o Orçamento os recursos que serão alocados para alcance dos objetivos estratégicos e/ou diretrizes da gestão priorizadas para o exercício.

Art. 24. A proposta orçamentária anual será apresentada pelo presidente da organização mediante mensagem identificando as iniciativas que serão priorizadas no exercício, a origem das receitas por categoria econômica e a justificativa da despesa por grupo de natureza de despesa e deverá estar instruída com os seguintes instrumentos:

- I - PPA vigente;
- II - Diretrizes orçamentárias para o exercício seguinte aprovadas;
- III - Plano de trabalho correspondente.

#### ELABORAÇÃO

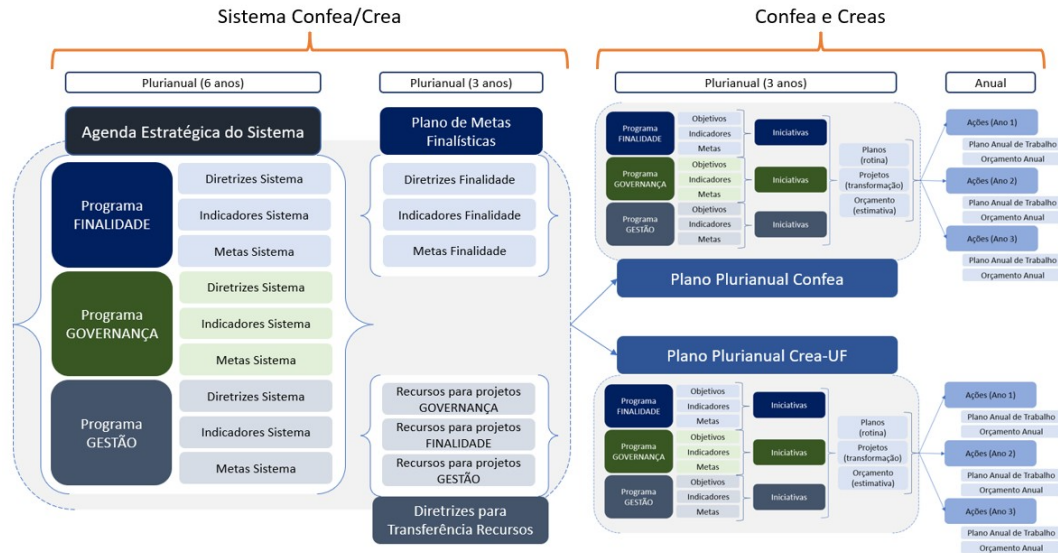
O processo de elaboração do PAT (0850708) e da Proposta Orçamentária do Confea (0812614) foi realizado de forma integrada, observando o Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 do Conselho Federal (0797186), cuja revisão foi aprovada por meio da Decisão nº PL-1400/2023 (0796078), e as Diretrizes Orçamentárias (DO) para o exercício 2024 (0813951).

Cabe observar que este processo de elaboração conjunto envolveu todas as unidades organizacionais do Confea em 2 ciclos de reuniões, sendo o primeiro ciclo voltado à definição dos parâmetros orçamentários (0810148) e o segundo ciclo voltado à definição das ações e dos indicadores que orientarão as ações do Confea no exercício 2024 (0834012).

Conduzidas pelas Gerência de Planejamento e Gestão (GPG) e Gerência de Orçamento e Contabilidade (GOC), estas reuniões foram iniciadas com a apresentação da estrutura programática e da relação entre os planos estratégicos, táticos e operacionais do Sistema Confea/Crea que, aprovados pela Resolução nº 1.138/2023, que regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea (0783058), constituem mecanismos de alinhamento dos objetivos, ações e recursos à cadeia de valor do Confea e dos Creas, possibilitando conhecer, monitorar e avaliar - de forma padronizada - as entregas e os resultados decorrentes dos respectivos processos de negócio, bem como rastrear sua contribuição à estratégia do Sistema.

Figura 1. Relação entre os planos estratégicos, táticos e operacionais do Sistema Confea/Crea

## Desdobramento da Estratégia do Sistema nos Planos do Confea e dos Creas



O processo de elaboração do PAT 2024 avaliou e pactuou para o exercício 2024 as ações (processos e projetos), orçamento, matriz de supervisão, execução e colaboração, entregas e indicadores de resultado ou de esforço sob a responsabilidade de cada unidade organizacional relacionadas aos seguintes instrumentos:

- I - Plano Plurianual (PPA) 2023-2024 (metas, indicadores e entregas);
- II - Diretrizes Orçamentárias (DO) 2024 (macro processos/temas).

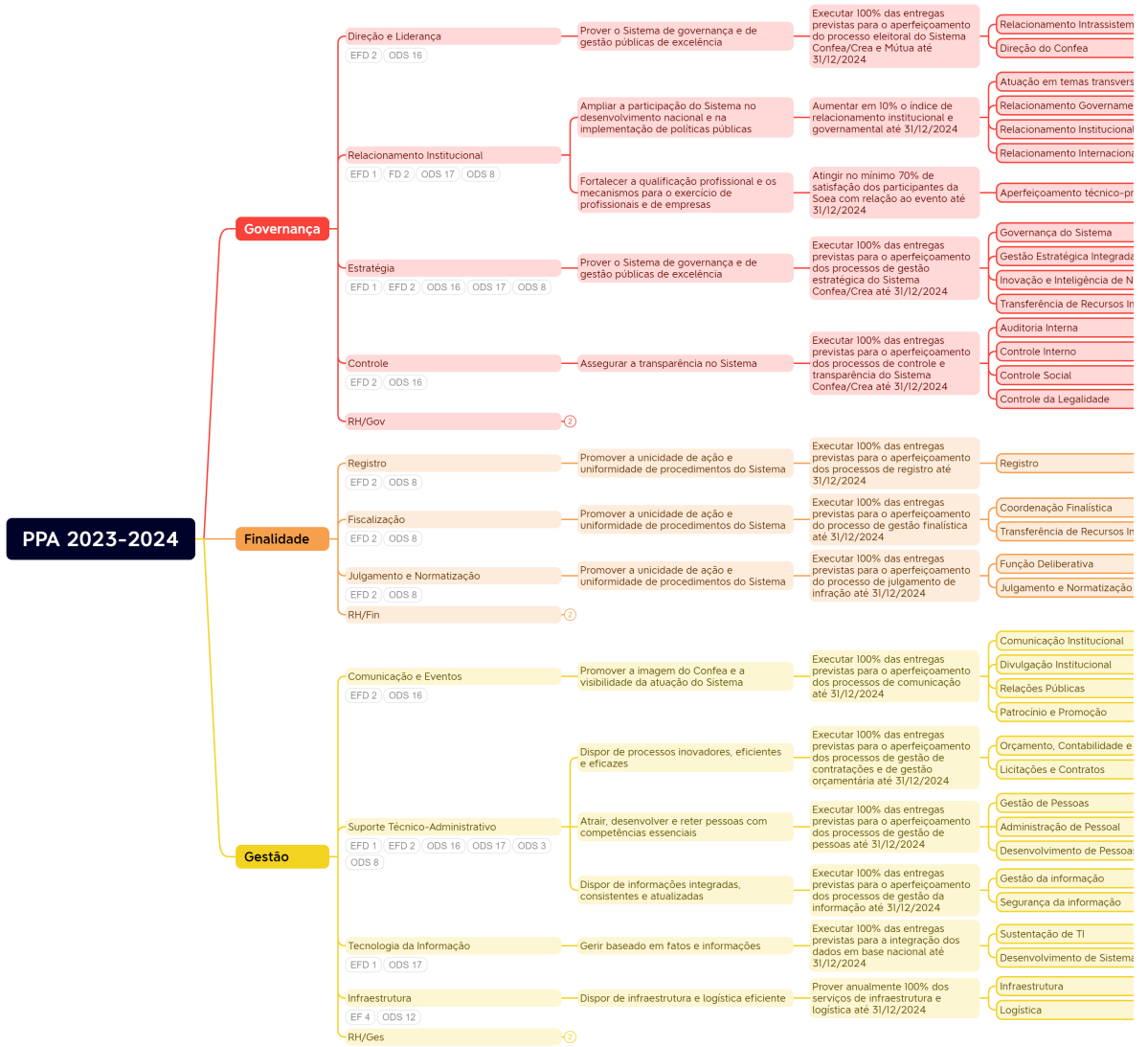
Concluída a sistematização dos ajustes pactuados com as unidades organizacionais, os elementos constituintes do PAT 2024 foram consolidados em três grupos de informação e apresentados na Planilha 0850708, conforme as dimensões programática, estratégica, tática e operacional:

Quadro 1. Elementos constituintes do PAT 2024

	Dimensão Programática	Dimensão Estratégica	Dimensão Tática	Dimensão Operacional				Informação complementar
				Autorização	Tipo	Definição da ação	Elementos pactuados com as UOs	
<b>Entregas</b>	Programa Subprograma	Diretrizes e orientações da EFD 2031 do Governo Federal Objetivos e metas da Agenda 2030 da ONU Orientações do Referencial Estratégico para o Sistema 2023-2024 Objetivo Estratégico do Confea	Indicadores do PPA 2023-2024 Metas do PPA 2023-2024 Iniciativas do PPA 2023-2024	PPA 2023-2024 DO 2024	Processo Projeto	Tema (macro processo) Descrição da ação Matriz de responsabilidades Colegiado relacionado	Entregas 2023 Entregas 2024	Plano Setorial impactado (capacitação, comunicação, contratações, eventos, fiscalização, tecnologia da informação) Planos Nacional impactado (Prodesu, Fortalece, Obras, RREF) Fórum Consultivo relacionado (CP, CCEC, CDEN) Encontro de Aperfeiçoamento Técnico-Operacional relacionado
<b>Indicadores</b>	Programa Subprograma	Objetivo Estratégico do Confea	Indicadores do PPA 2023-2024 Metas do PPA 2023-2024 Iniciativas do PPA 2023-2024	PPA 2023-2024 DO 2024	Processo Projeto	Tema (macro processo) Descrição da ação Matriz de responsabilidades Colegiado relacionado	Indicador (resultado ou esforço) Dado para série histórica	Fórmula, Sentido, Frequência de medição, Unidade de medida, Linha de base, Ano base, Fonte
<b>Orçamento</b>	Programa Subprograma	Objetivo Estratégico do Confea	---	PPA 2023-2024 DO 2024	Processo Projeto	Tema (macro processo) Descrição da ação Matriz de responsabilidades Colegiado relacionado	Orçamento estimado para execução da ação em 2024	Premissa para cálculo da estimativa orçamentária 2024 Centro de Custo Parâmetros para cálculo orçamentário Plano Setorial impactado (capacitação, comunicação, contratações, eventos, tecnologia da informação)

Para a definição das **Entregas**, foram avaliadas e identificadas as ações de responsabilidade das áreas por tema/macro processo, de acordo com as atribuições constantes da Portaria nº 266/2022, de modo a contemplar o conjunto de ações sob a responsabilidade das unidades organizacionais por programa, subprograma e macro processos/tema.

Figura 2. Relação entre programas, subprogramas, objetivos e macro processos/tema

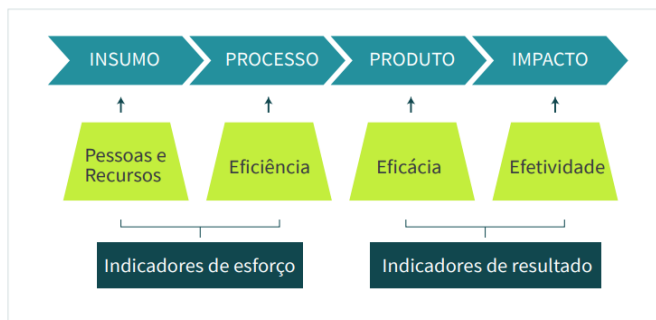


Presented with xmind

Para a definição dos **Indicadores**, foram avaliados e pactuados os parâmetros para mensuração do esforço na realização das ações ou do resultado delas decorrentes, de modo a consolidar em um único documento:

- Indicadores existentes que já são gerados e monitorados pelas unidades organizacionais, entre os quais aqueles vinculados ao PPA 2023-2024, ao Fortalece e ao Relatório de Gestão;
- Indicadores novos que deverão ser implantados e monitorados pelas unidades organizacionais para a mensuração de ações, cujo esforço ou resultado ainda não é avaliado pelo Confea.

Figura 2. Indicadores de esforço e de resultado da Administração Pública



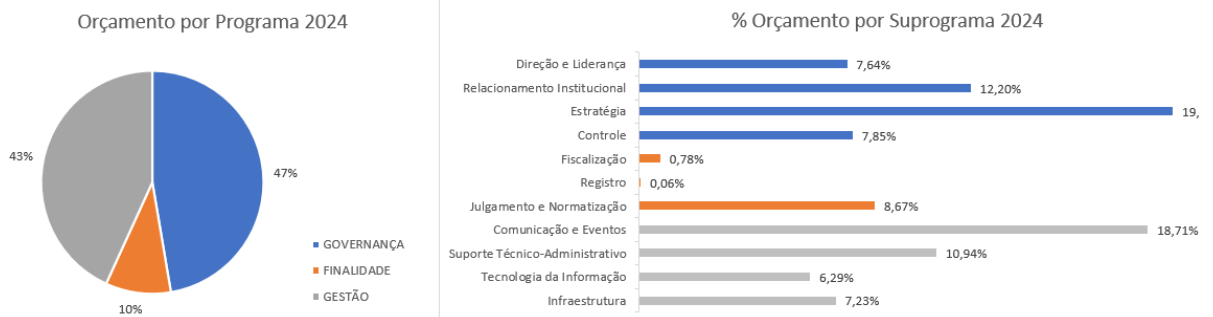
Para a definição do **Orçamento**, já aprovado por meio Decisão Plenária PL-1811/2023 (SEI nº 0847311), foram avaliados e pactuados os parâmetros para estimar o valor a ser disponibilizado para a execução das ações sob a responsabilidade das unidades organizacionais, considerando os normativos vigentes, a dimensão orçamentária do PPA 2023-2024 e as Diretrizes Orçamentárias 2024.

Inclusive, consta deste grupo de informações a identificação das ações que deverão ser contempladas e complementadas no âmbito dos seguintes planos setoriais, as quais já foram apresentadas às unidades organizacionais responsáveis por meio do Despacho GPG 0842429 com objetivo de subsidiar a correspondente elaboração ou revisão:

- Plano Unificado de Eventos, que relaciona os eventos a serem executados pelo Confea, suas características, com objetivo de organizar e otimizar as atividades do SETRP e estimar o impacto sobre os contratos de infraestrutura de eventos e sobre o calendário institucional do Confea;

- Plano de Comunicação, que relaciona os serviços de comunicação do Confea, com objetivo de organizar e otimizar as atividades da GCO e estimar o impacto sobre os contratos de publicidade;
- Plano de Capacitação, que relaciona os cursos e treinamentos a serem ofertados pelo Confea aos seus empregados, com objetivo de organizar e otimizar as atividades do SEDEP e estimar a priorização de conteúdos programáticos para o exercício;
- Plano de Contratações, que relaciona os serviços a serem licitados ou renovados pelo Confea, com objetivo de organizar e otimizar as atividades da GEC, bem como das unidades demandantes, observados os prazos e procedimentos fixados pela nova lei de licitações;
- Plano Diretor de Tecnologia da Informação, que relaciona os serviços e equipamentos de TI a serem disponibilizados ao Confea, com objetivo de organizar e otimizar as atividades da GTI e estimar a priorização de serviços para o exercício.

Figura 4. Percentual de aplicação do orçamento por programa e subprograma 2024



#### ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto e considerando o parágrafo único do art. 22 da Resolução nº 1.138/2023, que regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea, encaminhamos o Plano Anual de Trabalho (PAT) 2024 (SEI nº 0850708) para **aprovação** do Conselho Diretor.

Após conhecimento do Conselho Diretor, o PAT 2024 deverá ser publicado no menu Transparência e Prestação de Contas do site do Confea, em atendimento às alíneas "a" e "e" do inciso I do art. 8º da IN-TCU nº 84/2020, bem como ao inciso I do art. 6º da DN-TCU nº 198/2022.

Por oportuno, informamos que em face da iniciativa de Implantar e gerir o modelo de governança do Sistema Confea/Crea e Mútua, previsto no PPA 2023-2024, encontra-se em fase de estudo os requisitos para desenvolvimento do sistema de gestão estratégica integrada do Confea com objetivo de viabilizar o cadastro e o monitoramento das metas do Plano Plurianual do Confea.

Considerando que por meio do Despacho GPG 0852332, de 08 de novembro de 2023, a Gerência de Planejamento e Gestão - GPG encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, com cópia à Controladoria - CONT, nos seguintes termos:

Em face do parágrafo único do art. 22 da Resolução nº 1.138/2023, que regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema Confea/Crea, encaminhamos o Plano Anual de Trabalho (PAT) 2024 (SEI nº 0850708) para **aprovação** do Conselho Diretor, visando posterior publicação no menu Transparência e Prestação de Contas.

Por oportuno, informamos que o supracitado PAT 2024 também serão apresentados ao Comitê Gestor de Estratégia - CGEST e à Controladoria - CONT para conhecimento e pactuação de ações, visando a otimizar as entregas previstas para exercício 2024, de forma a mitigar os riscos relacionados ao alcance da estratégia organizacional.

Considerando que por meio do Despacho SEG 0852450, de 08 de novembro de 2023, a Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG encaminhou os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Considerando o despacho GPG (SEI 0852332) e demais documentos, encaminho para apreciação.

Considerando que por meio do Despacho CGEST 0856794, de 14 de novembro de 2023, foram juntadas as seguintes informações ao Conselho Diretor - CD:

Considerando a análise do presente processo durante a 3ª Reunião do Comitê Gestor de Estratégia (CGEST), realizada em conjunto com a Controladoria - CONT em 14/11/2023 (SEI nº 0853849);

Informamos que os membros do CGEST presentes à reunião tomaram conhecimento da estrutura e dos elementos integrantes do Plano Anual de Trabalho (PAT) 2024 (SEI nº 0850708) que padroniza e consolida em um único instrumento as ações (projetos ou processos), responsáveis, indicadores (estratégicos, resultados e desempenho), valores orçamentários e planos setoriais relacionados.

Por oportuno, esclarecemos que as ações executadas e os resultados periódicos alcançados pelo Confea deverão ser monitorados ao longo do exercício 2024, visando a subsidiar as atribuições do Conselho Diretor, em atendimento ao Regimento do Confea:

Art. 55. Compete ao presidente do CONFEA:

II - acompanhar a execução do planejamento estratégico e do plano anual de trabalho do CONFEA.

Art. 63. Compete ao Conselho Diretor:

IV - apreciar e decidir sobre o plano anual de trabalho do CONFEA;

V - acompanhar a execução do plano anual de trabalho do CONFEA;

VI - apreciar e decidir sobre os resultados da execução do plano anual de trabalho do CONFEA;

Nada mais tendo a acrescentar, restituímos o processo para as providências cabíveis.

**DECIDIU**, por unanimidade:

**1) Aprovar o Plano Anual de Trabalho - PAT do Confea, referente ao exercício 2024 (0850708);**

**2) Restituir os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, para as providências decorrentes,**

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit** e os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **Jorge Luiz Bitencourt da Rocha**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 07/12/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0873914** e o código CRC **83A0A71C**.